

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – Unirio

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas - DDP

|  |
| --- |
| **REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**  **(Decreto n° 9.991/19 e IN n° 201/19)** |

|  |  |
| --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO** | |
| NOME: | |
| CARGO: | E-MAIL INSTITUCIONAL: |
| MATRÍCULA SIAPE: | DATA DE INGRESSO: / / |
| LOTAÇÃO : | CPF: |
| RAMAL: | CELULAR: |
| EXERCE FUNÇÃO GRATIFICADA? ❐SIM ❐NÃO QUAL?  **\*Nos afastamentos por período superior a trinta dias consecutivos, o servidor deverá requerer a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança ocupado a contar da data de início do afastamento e terá suspenso o pagamento das gratificações e adicionais que não façam parte da estrutura remuneratória básica**  **do seu cargo efetivo, contado da data de início do afastamento. (Ex: Insalubridade e Periculosidade)** | |

|  |
| --- |
| **DADOS DO PEDIDO** |
| **PERÍODO PRETENDIDO** (parcelamento máximo de 6 períodos e o menor não poderá ser inferior a 15 dias. Art. 25 § 3º Dec. 9.991/19)  1º Período: De / / a / / 4° Período: De / / a / /  2º Período: De / / a / / 5º Período: De / / a / /  3° Período: De / / a / / 6º Período: De / / a / /  **\*Quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos (Art. 23. IN nº 201/19)** |
| AÇÃO PRETENDIDA (Art. 25 Dec. 9.991/19): ❐ Ação de desenvolvimento presencial ❐ Ação de desenvolvimento à distância ❐Elaboração de trabalhos finais de cursos (monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral) **Curso conjugado com**: ❐ Atividades práticas em posto de trabalho ❐ Atividade voluntária no país |
| DESCREVA A AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO A SER REALIZADA: |
| CARGA HORÁRIA TOTAL:  **\*A carga horária total da ação de desenvolvimento ou do conjunto de ações deve ser superior a 30 horas semanais Art. 26 Dec. 9.991/19.** |
| DIAS DA SEMANA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA AÇÃO: |
| NOME DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO PROMOTORA OU DE DESTINO: |
| CIDADE/ESTADO: PAÍS: |

|  |
| --- |
| **CHECK-LIST**  **Documentos que deverão ser anexados ao requerimento pelo servidor solicitante:**  ❐ Documento de comprovação de matrícula na instituição de ensino promotora ou de destino, quando for o caso;  ❐ Justificativa da chefia imediata quanto ao interesse da administração pública naquela ação, visando o desenvolvimento do servidor;  ❐ Termo de Compromisso e Conhecimento – Licença para Capacitação Unirio  ❐ Pedido de exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função de confiança quando o período da licença for superior a 30 dias consecutivos;  ❐ Cópia da Ata do Colegiado do Departamento, com parecer favorável ao pedido para os docentes e plano de cobertura de atividades docentes  ❐ Declaração da PROPGI informando ciência do período de licença para capacitação de docente  ❐ Parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) quando o período for superior a 30 dias consecutivos  **Nos casos de elaboração de trabalhos finais de curso, deverão ser adicionados também:**  ❐ Declaração do orientador ou coordenador de curso informando que o servidor está na fase de elaboração do trabalho final e a carga horária necessária para a elaboração do trabalho final;  ❐ O Projeto do trabalho final; e  ❐ Relatório do servidor correlacionando o curso de qualificação e/ou projeto do trabalho final com suas atividades/cargo na Unirio e a contribuição que a qualificação trará para a Instituição.  **Quando a licença para capacitação for utilizada para cursos conjugados com atividades práticas em posto de trabalho, em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta dos entes federativos, dos Poderes da União ou de outros países ou em organismos internacionais, deverão ser adicionados também:**  ❐Acordo de Cooperação Técnica assinado pelos órgãos ou entidades envolvidas ou instrumento aplicável (Providenciado junto à Gestão de Convênios e Contratos/PROAD);  ❐ Plano de Trabalho elaborado pelo servidor.  **Quando a licença para capacitação for utilizada para cursos conjugados com realização de atividade voluntária em entidade que preste serviços dessa natureza, no País ou no exterior, deverão ser adicionados também:**  ❐ Declaração da instituição onde será realizada a atividade voluntária, informando: a natureza da instituição; a descrição das atividades de voluntariado a serem desenvolvidas; a programação das atividades; a carga horária semanal e total; e o período e o local de realização.  **COMO DAR ENTRADA:**  **SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS** deverão preencher o requerimento, reunir a documentação exigida e enviar, exclusivamente, por e-mail, ao Setor de Formação Permanente ([progepe.sfp@unirio.br](mailto:progepe.sfp@unirio.br)), que solicitará a abertura do processo no SEI.  **DOCENTES** deverão preencher o requerimento, reunir a documentação exigida e enviar, por e-mail, para o Departamento de Ensino para que este solicite a abertura do processo no SEI.  O servidor poderá dar entrada na solicitação com **antecedência máxima de 90 dias** do início da ação de capacitação O pedido de licença será indeferido pela PROGEPE caso não seja protocolado na PROGEPE com antecedência  **mínima de 30 dias** do início da ação de capacitação. |

|  |
| --- |
| À Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas,  Com base na legislação vigente, ciente de que poderei me ausentar das atividades somente após a publicação da portaria; de que não possuo férias ou afastamentos concomitantes ao período e licença solicitado; da necessidade de comprovar a participação efetiva na ação no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, venho solicitar Licença para Capacitação conforme requerimento e documentação anexa.  Declaro ainda estar ciente de que só poderei me afastar para nova ação de desenvolvimento após cumprimento do interstício de 60 dias, em consonância com art. 27 da IN SGF – ENAP n°21/21.  DATA, / /  ASSINATURA DO REQUERENTE  ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA |
| **MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA SOBRE A RELEVÂNCIA DA AÇÃO**  A licença para capacitação será concedida se a ação de desenvolvimento estiver prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UNIRIO, estiver alinhada ao desenvolvimento do servidor nas competências relativas ao órgão ou lotação; à sua carreira ou cargo efetivo e ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança. Em  caso de cursos de idiomas estrangeiros, deverá ser justificada a necessidade dessa capacitação para o exercício das atividades do servidor. |
|  |
| **Legislação:**  Decreto nº. 9.991, de 28 de agosto de 2019 alterado pelo Decreto nº 10.506/20 IN n° 201 de 11.19.2019;  A Licença Capacitação constitui direito do servidor. Porém, a concessão é um ato discricionário da Administração, devendo obedecer aos princípios da oportunidade e conveniência. O interesse da Administração será definido em razão das possibilidades de licenciamento do servidor sem que haja prejuízos na continuidade das atividades na unidade de exercício, devendo ser observado se a licença inviabilizará o funcionamento da unidade e os períodos de maior demanda de força de trabalho.  **Não haverá substituição de servidores técnicos ou docentes no lugar do servidor licenciado.** |